



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 3.909, DE 11 DE AGOSTO DE 2006

“Revigora prazo previsto na Lei Municipal nº 3.570, de 15 de outubro de 2002, alterada pela Lei nº 3.608, de 13 de março de 2003, na forma que especifica.”

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

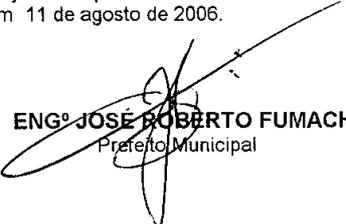
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 73ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de agosto de 2006, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para todos os efeitos de direito, fica revigorada a Lei Municipal nº 3.570, de 15 de outubro de 2002, alterada pela Lei nº 3.608, de 13 de março de 2003.

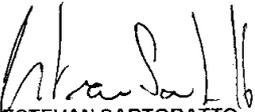
Art. 2º. O prazo previsto no artigo 2º da Lei nº 3.570 passa a vigor por 180 (cento e oitenta) dias, contados da promulgação da presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
em 11 de agosto de 2006.


ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


ESTEVAN SARTORATTO
Secretário dos Negócios Jurídicos